

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2993

Florianópolis/SC, sexta-feira, 23 de julho de 2021

og. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMEN	го
URBANO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTINENTE E ASSUNTOS	
METROPOLITANOS	10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	11
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	11
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	12
ANEXOS	14

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 23.060, DE 23 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO. À INSTITUTO ESCOLA DE ESPORTE CIDADÃ "ESCOLA DE ESPORTE CIDADÃ" O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o § 2º do art. 15 da Lei Orgânica do Município, o qual permite o uso, mediante permissão, de bens municipais por entidades públicas, assistenciais e comunitárias, justificado interesse relevante; Considerando tratar-se o Instituto Escola de Esporte Cidadã "Escola de Esporte Cidadã" de uma associação civil de duração indeterminada, sem finalidade econômica e que tem entre os objetivos principais ações sociais destinadas à educação que envolvam toda a comunidade local, sem distinção de cor, raça, credo, política partidária ou religiosa; Considerando atendimento ao interesse público demonstrado no Processo de Chamamento Público 002/SME/2021, Termo de Colaboração 0175/PMF/SME/2021, tendo como finalidade executar o Plano de Trabalho para em regime de mútua cooperação, prestar serviços, na esfera territorial do Município de Florianópolis, Educador programa Bairro para crianças, adolescentes e jovens, de forma compartilhada, complementar e integrada aos serviços educacionais e socioassistenciais próprios da gestão pública municipal. Considerando que se

trata de Permissão de Uso Precária, revogável a qualquer tempo e focada exclusivamente no interesse público, DECRETA: Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua Laura Caminha Meira, N. 276, no Morro da Mariquinha, Florianópolis/SC. Parágrafo único. A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de Termo de Permissão de Uso respectivo, para que o Instituto Escola de Esporte Cidadã "Escola de Esporte Cidadã" promova suas atividades estatutárias e o Termo de Colaboração N. 0175/PMF/SME/2021 oriundo do Chamamento Público 002/SME/2021, nos termos anexos ao presente Decreto. Art. 2º A presente Permissão de Uso, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento pela permissionária das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso em anexo e, Termo de 0175/PMF/SME/2021 Colaboração N. independente de notificação, retornando o imóvel ao Município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 23 de julho de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS E O INSTITUTO ESCOLA DE ESPORTE CIDADÃ "ESCOLA DE ESPORTE CIDADÃ", CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ASSINALADAS 1 - PARTES: De um lado o MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, CNPJ n. 82.892.282/0001-43, com sede na Rua Tenente Silveira, n. 60, centro. CFP 88010-300. nesta Capital, neste representado pelo Senhor Prefeito Municipal Gean Margues Loureiro, na qualidade de PERMITENTE, e de outro lado, o INSTITUTO ESCOLA DE ESPORTE CIDADÃ "ESCOLA DE ESPORTE CIDADÃ", inscrito no CNPJ sob o n.. 13.201.012/0001-26, Utilidade Pública Municipal Lei n.. 9.599/2014, publicada em 23/07/2014, estabelecido na Servidão João José de Melo, 170 - Casa 25 - Colina dos Açores -Florianópolis/SC - CEP: 88.037-465. Telefone: (48) 99949-6910, e-mails: ieecidada@gmail.com e franciscomdasilveira@gmail.com, ato representado pelo Presidente, Senhor FRANCISCO MENUCI DA SILVEIRA , portador do RG n.. 6.167.201 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n.. 085.747.649-14, na qualidade de PERMISSIONÁRIA, resolvem, de comum acordo, nos termos do inciso I, alínea "f" do art. 23 e o § 2º do art. 15 da Lei Orgânica do Município, firmar o seguinte Termo de Permissão de Uso de bem público municipal: 2 -OBJETO: É objeto do presente Termo de Permissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2993

Florianópolis/SC, sexta-feira, 23 de julho de 2021

og. 2

de Uso o imóvel Público Municipal localizado na Rua Laura Caminha Meira, N. 276, no Morro da Mariquinha, Florianópolis/SC. 3 - FINALIDADE: A Permissão de Uso do referido imóvel tem como finalidade a execução pela PERMISSIONÁRIA a partir do dia 23/07/2021 até o dia 21/12/2021 do Plano de Trabalho para em regime de mútua cooperação, prestar serviços, na esfera territorial do Município de Florianópolis, do programa Bairro Educador para crianças, adolescentes e jovens, de forma compartilhada, complementar e integrada aos serviços educacionais e socioassistenciais próprios da gestão pública municipal, conforme o Processo de Chamamento Público 002/SME/2021, com resultado publicado no Diário Oficial do Município - DOEM em 02/07/2021 e, Termo de Colaboração N. 0175/PMF/SME/2021 publicado no em 20/07/2021, pelo interesse Administração Pública nos termos da Lei. 4 -OBRIGAÇÕES: O bem público objeto da presente de Permissão Uso será usado PERMISSIONÁRIA, de forma exclusiva, observando os seguintes critérios: I - que a conservação do espaço, dos bens municipais que guarnecem a área objeto desta Permissão de Uso (conforme inventario em anexo), e os custos indiretos relacionados no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração ficam ao encargo exclusivo PERMISSIONÁRIA; II - a PERMISSIONÁRIA É responsável pela reparação dos danos causados por dolo ou culpa ao imóvel e aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta Permissão de Uso (conforme inventário em anexo); III - a PERMISSIONÁRIA deve arcar com as despesas com a limpeza e funcionalidade da área de entorno e, responsabilizando-se também pela conservação do imóvel e equipamentos enquanto durar Permissão; IV - as manutenções de pequenos reparos, estruturais e reformas ficam ao encargo da PERMITENTE, bem como a garantir segurança do imóvel; V - que todas as edificações e benfeitorias que a PERMISSIONÁRIA executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição, mesmo ocorrendo reversão ou término da Permissão VI - que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada; VII - é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, expressa autorização do PERMITENTE; VIII - que o acesso ao local possa ser controlado segundo normas internas da PERMISSIONÁRIA, ficando vedada, a cobrança de aluguel ou similar pelo uso do local, taxa de matricula de crianças, ou outras normas que contrariem o referido Termo de

Colaboração; e IX - Enquanto durar a Permissão de Uso, a PERMISSIONÁRIA defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo PERMITENTE, sob pena de indenização dos danos. 5 - FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a momento, conforme convier gualguer PERMITENTE. §1º À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde constatada ilegalidade no cumprimento deste Termo de Permissão ou do Termo de Colaboração. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo; §2º O desvio de finalidade na utilização do bem público, do aproveitamento do imóvel, ou descumprimento do Termo de Colaboração e Plano de trabalho importará na rescisão imediata do Termo. 6 -PRAZO: A presente Permissão de Uso vigerá à partir de 06/07/2021 até o dia 21/12/2021. 7 -REVERSÃO: A PERMISSIONÁRIA, sob pena de imediata reversão e independentemente notificação judicial ou extrajudicial, não poderá: a) transferir, parcialmente ou totalmente, os direitos da Permissão de Uso; b) oferecer o imóvel como garantia de obrigação; c) desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público; e d) descumprir o Plano de Trabalho e as cláusulas previstas no Termo de Colaboração 0175/PMF/SME/2021. 8 - RESTITUIÇÃO DO BEM PÚBLICO: Ocorrendo reversão ou término da Permissão de Uso, o imóvel (conforme vistoria em anexo) e, os bens municipais que guarnecem a área objeto desta Permissão de Uso (conforme inventário em anexo) devem ser restituídos nas mesmas condições que foram recebidos e, ou indenizados, exceto no que se refere aos desgastes naturais. 9 - FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e acordes assinam as partes, 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Florianópolis, 23 de julho de 2021. GEAN **MARQUES** LOUREIRO **PREFEITO** MUNICIPAL FRANCISCO MENUCI DA SILVEIRA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESCOLA DE ESPORTE CIDADÃ "ESCOLA DE ESPORTE CIDADÃ"

DECRETO N. 23.061, DE 23 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, À INSTITUTO ESCOLA DE ESPORTE CIDADÃ "ESCOLA DE ESPORTE CIDADÃ" O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o § 2º do art. 15 da Lei Orgânica do Município, o qual permite o uso, mediante permissão, de bens



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Óficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2993

Florianópolis/SC, sexta-feira, 23 de julho de 2021

pg. 3

municipais por entidades públicas, assistenciais e comunitárias, justificado interesse relevante; Considerando tratar-se o Instituto Escola de Esporte Cidadã "Escola de Esporte Cidadã" de uma associação civil de duração indeterminada, sem finalidade econômica e que tem entre os objetivos principais ações sociais destinadas à educação que envolvam toda a comunidade local, sem distinção de cor, raça, credo, política ou religiosa; Considerando partidária atendimento ao interesse público demonstrado no Processo de Chamamento Público 002/SME/2021, Termo de Colaboração n. 0175/PMF/SME/2021, tendo como finalidade executar o Plano de Trabalho para em regime de mútua cooperação, prestar serviços, na esfera territorial do Município de Florianópolis, do Educador programa Bairro para criancas, adolescentes e jovens, de forma compartilhada, complementar integrada aos serviços е educacionais e socioassistenciais próprios da gestão pública municipal. Considerando que se trata de Permissão de Uso Precária, revogável a qualquer tempo e focada exclusivamente no interesse público, DECRETA: Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua Maria Salete Dutra, S/N, na comunidade Novo Horizonte, no Bairro Monte Florianópolis/SC. Parágrafo permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de Termo de Permissão de Uso respectivo, para que o Instituto Escola de Esporte Cidadã "Escola de Esporte Cidadã" promova suas atividades estatutárias e o Termo de Colaboração n. 0175/PMF/SME/2021 oriundo do Chamamento Público 002/SME/2021, nos termos anexos ao presente Decreto. Art. 2º A presente Permissão de Uso, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento pela permissionária das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso em anexo e, Termo de Colaboração n. 0175/PMF/SME/2021 independente notificação, retornando o imóvel ao Município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for. Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 20.589, de 2019. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 23 de julho de 2021. GEAN **MARQUES** LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS E O INSTITUTO ESCOLA DE ESPORTE CIDADÃ "ESCOLA DE ESPORTE CIDADÃ", CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO

ASSINALADAS 1 - PARTES: De um lado o MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, CNPJ n. 82.892.282/0001-43, com sede na Rua Tenente Silveira, n. 60, centro, 88010-300, nesta Capital, neste representado pelo Senhor Prefeito Municipal Gean Margues Loureiro, na qualidade de PERMITENTE, e de outro lado, o INSTITUTO ESCOLA DE ESPORTE CIDADÃ "ESCOLA DE ESPORTE CIDADÃ", inscrito no CNPJ sob o n.. 13.201.012/0001-26, Utilidade Pública Municipal Lei n.. 9.599/2014, publicada em 23/07/2014, estabelecido na Servidão João José de Melo, 170 - Casa 25 - Colina dos Açores -Florianópolis/SC - CEP: 88.037-465. Telefone: (48) 99949-6910, e-mails: ieecidada@gmail.com franciscomdasilveira@gmail.com, representado pelo Presidente, Senhor FRANCISCO MENUCI DA SILVEIRA , portador do RG n.. 6.167.201 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n.. 085.747.649-14, na qualidade de PERMISSIONÁRIA, resolvem, de comum acordo, nos termos do inciso I, alínea "f" do art. 23 e o §2º do art. 15 da Lei Orgânica do Município, firmar o seguinte Termo de Permissão de Uso de bem público municipal: 2 -OBJETO: É objeto do presente Termo de Permissão de Uso o imóvel Público Municipal localizado na Rua Maria Salete Dutra, S/N, na comunidade Novo Bairro Horizonte. no Monte Cristo. Florianópolis/SC. 3 - FINALIDADE: A Permissão de Uso do referido imóvel tem como finalidade a execução pela PERMISSIONÁRIA a partir do dia 23/07/2021 até o dia 31/12/2021 do Plano de Trabalho para em regime de mútua cooperação, prestar serviços, na esfera territorial do Município de Florianópolis, do programa Bairro Educador para crianças, adolescentes e jovens, de forma compartilhada, complementar e integrada aos serviços educacionais e socioassistenciais próprios da gestão pública municipal, conforme o Processo de Chamamento Público 002/SME/2021, com resultado publicado no Diário Oficial do Município -DOEM em 02/07/2021 e, Termo de Colaboração № 0175/PMF/SME/2021 publicado no DOEM em 20/07/2021, pelo interesse da Administração Pública nos termos da Lei. 4 - OBRIGAÇÕES: O bem público objeto da presente Permissão de Uso será usado pela PERMISSIONÁRIA, de forma exclusiva, observando os seguintes critérios: I - que a conservação do espaço, dos bens municipais que guarnecem a área objeto desta Permissão de Uso (conforme inventario em anexo), e os custos indiretos relacionados no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração ficam ao encargo exclusivo da PERMISSIONÁRIA; II - a PERMISSIONÁRIA é responsável pela reparação dos danos causados por dolo ou culpa ao imóvel e aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta Permissão de Uso (conforme inventário em anexo); III - a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2993

Florianópolis/SC, sexta-feira, 23 de julho de 2021

PERMISSIONÁRIA deve arcar com as despesas com a limpeza e funcionalidade da área de entorno e, responsabilizando-se também pela conservação do imóvel e equipamentos enquanto durar Permissão; IV - as manutenções de pequenos reparos, estruturais e reformas ficam ao encargo da PERMITENTE, bem como a garantir segurança do imóvel; V - que todas as edificações e benfeitorias que a PERMISSIONÁRIA executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição, mesmo ocorrendo reversão ou término da Permissão VI - que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada; VII expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, expressa autorização do PERMITENTE; VIII - que o acesso ao local possa ser controlado segundo normas internas da PERMISSIONÁRIA, ficando vedada, a cobrança de aluguel ou similar pelo uso do local, taxa de matricula de crianças, ou outras normas que contrariem o referido Termo de Colaboração; e IX - Enguanto durar a Permissão de Uso, a PERMISSIONÁRIA defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo PERMITENTE, sob pena de indenização dos danos. 5 - FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a momento, conforme convier PERMITENTE. §1º À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste Termo de Permissão ou do Termo de Colaboração. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo; §2º O desvio de finalidade na utilização do bem público, do aproveitamento do imóvel, ou descumprimento do Termo de Colaboração e Plano de trabalho importará na rescisão imediata do Termo. 6 -PRAZO: A presente Permissão de Uso vigerá à partir de 23/07/2021 até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogada. 7 - REVERSÃO: A PERMISSIONÁRIA, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá: a) transferir, os direitos da parcialmente ou totalmente, Permissão de Uso; b) oferecer o imóvel como garantia de obrigação; c) desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público; e d) descumprir o Plano de Trabalho e as cláusulas Colaboração previstas no Termo de 0175/PMF/SME/2021. 8 - RESTITUIÇÃO DO BEM PÚBLICO: Ocorrendo reversão ou término da Permissão de Uso, o imóvel (conforme vistoria em

anexo) e, os bens municipais que guarnecem a área objeto desta Permissão de Uso (conforme inventário em anexo) devem ser restituídos nas mesmas condições que foram recebidos e, ou indenizados, exceto no que se refere aos desgastes naturais. 9 - FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e acordes assinam as partes, 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Florianópolis, 23 de julho de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO **PREFEITO** FRANCISCO MENUCI DA SILVEIRA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESCOLA DE ESPORTE CIDADÃ "ESCOLA DE ESPORTE CIDADÃ"

DECRETO N. 23.062, DE 23 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, À INSTITUTO ESCOLA DE ESPORTE CIDADÃ "ESCOLA DE ESPORTE CIDADÃ" O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o § 2º do art. 15 da Lei Orgânica do Município, o qual permite o uso, mediante permissão, de bens municipais por entidades públicas, assistenciais e comunitárias, iustificado interesse relevante; Considerando tratar-se o Instituto Escola de Esporte Cidadã "Escola de Esporte Cidadã" de uma associação civil de duração indeterminada. sem finalidade econômica e que tem entre os objetivos principais ações sociais destinadas à educação que envolvam toda a comunidade local, sem distinção de cor, raça, credo, política partidária ou religiosa; Considerando atendimento ao interesse público demonstrado no Chamamento **Público** Processo de n. 002/SME/2021, Termo de Colaboração 0175/PMF/SME/2021, tendo como finalidade executar o Plano de Trabalho para em regime de mútua cooperação, prestar serviços, na esfera territorial do Município de Florianópolis, do Bairro Educador programa para adolescentes e jovens, de forma compartilhada, complementar e integrada aos serviços educacionais e socioassistenciais próprios da gestão pública municipal. Considerando que se trata de Permissão de Uso Precária, revogável a qualquer tempo e focada exclusivamente no interesse público, DECRETA: Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Centro Comunitário – Altos do Morro do Mocotó, Florianópolis/SC. Parágrafo único. A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de Termo de Permissão de Uso respectivo, para que o Instituto Escola de Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2993

Florianópolis/SC, sexta-feira, 23 de julho de 2021

pg. 5

Cidadã "Escola de Esporte Cidadã" promova suas atividades estatutárias e o Termo de Colaboração n. 0175/PMF/SME/2021 oriundo do Chamamento Público 002/SME/2021, nos termos anexos ao presente Decreto. Art. 2º A presente Permissão de Uso, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento pela permissionária das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso em anexo e, Termo de Colaboração n. 0175/PMF/SME/2021 independente notificação, retornando o imóvel ao Município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização Art. 3º Este Decreto entra seja a que título for. em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 23 de julho de 2021. GEAN MARQUES **PREFEITO** MUNICIPAL LOUREIRO MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO FLORIANÓPOLIS E O INSTITUTO ESCOLA ESPORTE CIDADÃ "ESCOLA DE ESPORTE CIDADÃ", CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ASSINALADAS 1 - PARTES: De um lado o MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, CNPJ n. 82.892.282/0001-43, com sede na Rua Tenente Silveira, n. 60, centro, 88010-300, nesta Capital, neste representado pelo Senhor Prefeito Municipal Gean Marques Loureiro, na qualidade de PERMITENTE, e de outro lado, o INSTITUTO ESCOLA DE ESPORTE CIDADÃ "ESCOLA DE ESPORTE CIDADÃ", inscrito no CNPJ sob o n.. 13.201.012/0001-26, Utilidade Pública Municipal Lei n.. 9.599/2014, publicada em 23/07/2014, estabelecido na Servidão João José de Melo, 170 - Casa 25 - Colina dos Acores -Florianópolis/SC - CEP: 88.037-465. Telefone: (48) 99949-6910, e-mails: ieecidada@gmail.com franciscomdasilveira@gmail.com, representado pelo Presidente, Senhor FRANCISCO MENUCI DA SILVEIRA , portador do RG n.. 6.167.201 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n.. 085.747.649-14, na qualidade de PERMISSIONÁRIA, resolvem, de comum acordo, nos termos do inciso I, alínea "f" do art. 23 e o § 2º do art. 15 da Lei Orgânica do Município, firmar o seguinte Termo de Permissão de Uso de bem público municipal: OBJETO: É objeto do presente Termo de Permissão de Uso o imóvel Público Municipal localizado no situado no Centro Comunitário – Altos do Morro do Mocotó, Florianópolis/SC. 3 - FINALIDADE: A Permissão de Uso do referido imóvel tem como finalidade a execução pela PERMISSIONÁRIA a partir do dia 23/07/2021 até o dia 21/12/2021 do Plano de Trabalho para em regime de mútua cooperação, prestar serviços, na esfera territorial do Município de Florianópolis, do programa Bairro Educador para crianças, adolescentes e jovens, de

forma compartilhada, complementar e integrada aos serviços educacionais e socioassistenciais próprios da gestão pública municipal, conforme o Processo de Chamamento Público 002/SME/2021, com resultado publicado no Diário Oficial do Município - DOEM em 02/07/2021 e, Termo de Colaboração n. 0175/PMF/SME/2021 publicado no DOEM em 20/07/2021, pelo interesse Administração Pública nos termos da Lei. OBRIGAÇÕES: O bem público objeto da presente Permissão de Uso será usado PERMISSIONÁRIA, de forma exclusiva, observando os seguintes critérios: I - que a conservação do espaço, dos bens municipais que guarnecem a área objeto desta Permissão de Uso (conforme inventario em anexo), e os custos indiretos relacionados no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração ficam ao encargo exclusivo da PERMISSIONÁRIA; II - a PERMISSIONÁRIA É responsável pela reparação dos danos causados por dolo ou culpa ao imóvel e aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta Permissão de Uso (conforme inventário em anexo); PERMISSIONÁRIA deve arcar com as despesas com a limpeza e funcionalidade da área de entorno e, responsabilizando-se também pela conservação do imóvel e equipamentos enquanto durar IV - as manutenções de pequenos Permissão: reparos, estruturais e reformas ficam ao encargo da PERMITENTE, bem como a garantir segurança V - que todas as edificações e do imóvel; benfeitorias que a PERMISSIONÁRIA executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição, mesmo ocorrendo reversão ou término da Permissão VI - que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada; VII expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, expressa autorização do PERMITENTE; VIII - que o acesso ao local possa ser controlado segundo normas internas da PERMISSIONÁRIA, ficando vedada, a cobrança de aluguel ou similar pelo uso do local, taxa de matricula de crianças, ou outras normas que contrariem o referido Termo de Colaboração; e IX - Enquanto durar a Permissão de Uso, a PERMISSIONÁRIA defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo PERMITENTE, sob pena de indenização dos FISCALIZAÇÃO: 0 **PERMITENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a gualguer momento, conforme convier PERMITENTE. §1º À fiscalização é facultado, a qualquer momento, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Óficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2993

Florianópolis/SC, sexta-feira, 23 de julho de 2021

constatada ilegalidade no cumprimento deste Termo de Permissão ou do Termo de Colaboração. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo; §2º desvio de finalidade na utilização do bem público, do aproveitamento do imóvel, ou descumprimento do Termo de Colaboração e Plano de trabalho importará na rescisão imediata do Termo. PRAZO: A presente Permissão de Uso vigerá à partir de 06/07/2021 até o dia 21/12/2021. 7 -REVERSÃO: A PERMISSIONÁRIA, sob pena de imediata reversão e independentemente notificação judicial ou extrajudicial, não poderá: a) transferir, parcialmente ou totalmente, os direitos da Permissão de Uso; b) oferecer o imóvel como garantia de obrigação; c) desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público; d) descumprir o Plano de Trabalho e as cláusulas previstas no Termo de Colaboração n. 0175/PMF/SME/2021. 8 - RESTITUIÇÃO DO BEM PÚBLICO: Ocorrendo reversão ou término da Permissão de Uso, o imóvel (conforme vistoria em anexo) e, os bens municipais que guarnecem a área desta Permissão de Uso (conforme inventário em anexo) devem ser restituídos nas mesmas condições que foram recebidos e, ou indenizados, exceto no que se refere aos desgastes naturais. 9 - FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e acordes assinam as partes, 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Florianópolis, 23 de julho de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO **MUNICIPAL** FRANCISCO MENUCI DA SILVEIRA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESCOLA DE ESPORTE CIDADÃ "ESCOLA DE ESPORTE CIDADÃ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA № 01280/2021 - O Secretário Municipal da Administração no uso de suas atribuições e, de acordo com o artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis Resolve: Art. 1º - Nomear de acordo com o artigo 8º inciso I e artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, Gabriela Schuck Kern, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital nº 009/19, para exercício do Cargo de Enfermeiro, Classe Analista, Nível 01, Referência A, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal, lotada no(a) Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias,

prorrogáveis justificadamente por mais 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação no órgão oficial de divulgação do Município. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 19 de julho de 2021. Ronaldo Brito Freire -Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA № 01280/2021 - O Secretário Municipal da Administração no uso de suas atribuições e, de acordo com o artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis Resolve: Art. 1º - Nomear de acordo com o artigo 8º inciso I e artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, Juliana Wolf, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital nº 009/19, para exercício do Cargo de Enfermeiro, Classe Analista, Nível 01, Referência A, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal, lotada no(a) Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis justificadamente por mais 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação no órgão oficial de divulgação do Município. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 19 de julho de 2021. Ronaldo

PORTARIA № 01300/2021, DE 21 DE JULHO DE 0 SECRETÁRIO **MUNICIPAL** ADMINISTRAÇÃO, usando da competência atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.359/2013 e pelo Decreto n. 11.374/2013, resolve COLOCAR À DISPOSICÃO a servidora TATIANA STAHELIN DE SIMAS BITTENCOURT, matrícula 13696-4, ocupante do cargo de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano, sem ônus para origem, pelo período de 23/06/2021 a 31/12/2021. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N° 01302/2021, DE 22 JULHO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO. usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve CONSIDERAR PRORROGADA a Portaria Prorrogação de Portaria de FG nº 00930/2021, no período de 12 de julho de 2021 a 18 de julho de **RONALDO** BRITO FREIRE, Municipal da Administração.

PORTARIA N° 01303/2021, DE 22 JULHO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2993

Florianópolis/SC, sexta-feira, 23 de julho de 2021

og. 7

conferidas pelo Decreto 11.359/2013, resolve RETIFICAR a Portaria de Prorrogação de Portaria de FG nº 01062/2021, publicada no D.O.E.M. nº 2965 de 15 de junho de 2021. ONDE SE LÊ: "no período de 12 de maio de 2021 a 26 de junho de 2021", LEIA-SE: "no período de 12 de maio de 2021 a 27 de junho de 2021". RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N° 01304/2021, DE 22 JULHO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve CONSIDERAR DISPENSADA, a partir de 19 de julho de 2021, da designação concedida por intermédio da Portaria de Dispensa e Designação de FG nº 00889/2021, a servidora ANGRA DA SILVA LAURINDO, matrícula nº 31710-1, da função gratificada de Assessor Em Saúde, padrão FG-AS, na(o) Secretaria Municipal de Saúde. RONALDO **BRITO** FREIRE, Secretário Municipal Administração.

PORTARIA N° 01305/2021. DE 22 JULHO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve **CONSIDERAR** DESIGNADO o servidor PACIFICO, matrícula nº 32381-0, para responder pelo exercício da função gratificada de Assessor Em Saúde, padrão FG-AS, na(o) Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de julho de 2021. RONALDO **BRITO** FREIRE. Secretário Municipal Administração.

PORTARIA N° 01306/2021, DE 22 JULHO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve DESIGNAR a servidora DANIELA GARCIA PRADO GOMES, matrícula n° 32158-3, para responder pelo exercício da função gratificada de Chefe de Departamento, padrão FG-1, na(o) Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de agosto de 2021. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N° 01307/2021, DE 22 JULHO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar n° 706/2021, resolve CONSIDERAR DESIGNADA a servidora ALESSANDRA S MACHADO EVANGELISTA, matrícula n° 23927-5, para responder pelo exercício da função gratificada

de Coordenador de Unidade Local de Saúde - Uls Capoeiras, padrão FG-ULS, na(o) Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular STELLA MARIS PFUTZENREUTER, matrícula nº 28655-9, por está afastada para licença saúde, no período de 01 de junho de 2021 a 02 de julho de 2021. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N° 01308/2021, DE 22 JULHO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve: Art. 1° CONSIDERAR DISPENSADA, a partir de 21 de junho de 2021, da designação concedida por intermédio da Portaria de Designação de FG nº 00706/2021, a servidora CAMILA GUIMARAES NETO, matrícula nº 24118-0, da função gratificada de Coordenador de Unidade Local de Saúde - Uls Rio Vermelho, padrão FG-ULS, na(o) Secretaria Municipal de Saúde. Art 2° CONSIDERAR DESIGNADA a servidora JACIARA VILSELIA PACIFICO VIEIRA, matrícula nº 33791-9, para responder pelo exercício da função gratificada de Coordenador de Unidade Local de Saúde - Uls Rio Vermelho, padrão FG-ULS, na(o) Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de junho de **BRITO** FREIRE, RONALDO Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N° 01309/2021, DE 22 JULHO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve: Art. 1° CONSIDERAR DISPENSADA, a partir de 21 de junho de 2021, da designação concedida por intermédio da Portaria de Designação de FG nº 00706/2021, a servidora JACIARA PACIFICO VIEIRA, matrícula nº 33791-9, da função gratificada de Coordenador de Unidade Local de Saúde - Uls Jurere, padrão FG-ULS, na(o) Secretaria Municipal de Saúde. Art 2° CONSIDERAR DESIGNADA servidora **CAMILA** а **BRAGA** GUIMARAES NETO, matrícula nº 24118-0, para responder pelo exercício da função gratificada de Coordenador de Unidade Local de Saúde - Uls Jurere, padrão FG-ULS, na(o) Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de junho de 2021. RONALDO BRITO FREIRE. Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N° 01310/2021, DE 22 JULHO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2993

Florianópolis/SC, sexta-feira, 23 de julho de 2021

og. 8

Art. 1° CONSIDERAR DISPENSADO, a partir de 15 de junho de 2021, da designação concedida por intermédio da Portaria de Designação de FG nº 00706/2021, o servidor TIAGO MACHADO, matrícula nº 28638-9, da função gratificada de Coordenador de Unidade Local de Saúde - Uls Coloninha, padrão FG-ULS, na(o) Secretaria 2° **CONSIDERAR** Municipal de Saúde. Art DESIGNADA a servidora BRUNA GARCIA DEITOS, matrícula nº 34043-0, para responder pelo exercício da função gratificada de Coordenador de Unidade Local de Saúde - Uls Coloninha, padrão FG-ULS, na(o) Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de junho de 2021. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N° 01311/2021, DE 22 JULHO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve CONSIDERAR DESIGNADA a servidora JANAINA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 23597-0, para responder pelo exercício da função gratificada de Coordenador de Unidade Local de Saúde - Caps Infantil, padrão FG-ULS, na(o) Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular RAMONA SANT ANA MAGGI DE MORAES, matrícula nº 26646-9, por está afastada para licença saúde, no período de 21 de junho de 2021 a 20 de julho de 2021. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 522/SMA/2021 -**Objeto:** contratação de empresa fornecimento de material de expediente para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta da PMF. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 630/SMA/DSLC/2020; **VINICIUS Contratada:** MATOS KUSSYM - ME; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 10.633,40 (dez mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Atividade: 2.005; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e na Fonte de Recursos: 80. Data de Assinatura: 06/07/2021; Nome das partes que assinaram: Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Ronaldo Brito Freire, e pela empresa o procurador, Sr. Paulo Sérgio Kussym.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO № 600/SMA/2013 – PMF X BOX 34 E 35 COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - ME. Objeto: O Preâmbulo do presente Contrato de

Concessão passa a vigorar com a seguinte redação: "(...) Pelo presente instrumento firmado entre as partes, tendo de um lado o Município de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Tecnologia Desenvolvimento Turismo, e Econômico. CNPJ inscrita no 82.892.282/0011-15, com sede na Rua Padre Roma, nº 482 - 3º andar, Bairro Centro, Florianópolis / SC, representada Secretário o Sr. Juliano Richter Pires, inscrito no CPF sob o nº 015.586.789-05, a partir de agora, denominada simplesmente CONCEDENTE, (...)." Com fundamento no art. 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 706 de 27 de janeiro de 2021 em seu art. 64, inciso XVII, no Parecer nº 061/2021/SMA/ASSJUD da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e nº 47/SMA/DSGA/2021.;Número CI Modalidade da Licitação: Concorrência 095/2011; Data das Assinaturas: 06/04/2021; Nome das partes que assinaram: Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia Desenvolvimento Econômico, o Sr. Juliano Richter Pires, e pela empresa, o Sr. Odair José Kuhn e a Sra. Fabricia Conrat.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PAUTA DE JULGAMENTO № 64/2021 -CÂMARA – De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA, faço saber a quem possa interessar que, no dia 29/07/2021 às 08h00m a 2ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária julgará virtualmente, os processos: Nº: 000629/2019 Reclamante: MARIA ZENIR PIRES DE AZEVEDO Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: SAMUEL BLAZIUS. Procurador: MARIA ZENIR PIRES DE AZEVEDO 432.810.609-00.Nº: 000617/2019 Reclamante: ARNO DA SILVA ROTHBARTH Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: SAMUEL BLAZIUS. Procurador: ARNO **SILVA ROTHBARTH** 145.391.289-49.Nº: 003233/2020 Reclamante: MABEL VIEIRA SOUTO Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA. Procurador: - -.Nº: 003263/2020 **CARLOS** Reclamante: **MARIO** DOS **SANTOS** Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: DALTON CEZER GONÇALVES SOUZA. Procurador: - -.Nº: 007243/2018 Reclamante: DENI GOMES CHAVES Reclamando: Municipal da Fazenda. Relator Secretaria

pg. 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300 – Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 |
Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.phg?gagina=govdiariooficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2993

Florianópolis/SC, sexta-feira, 23 de julho de 2021

og. 9

Conselheiro: OSLY MÜLLER. Procurador: - - .Florianópolis/SC, 22 de Julho de 2021. PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA – Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA № 183/SMS/GAB/2021 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 596/2017, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93; RESOLVE: Art. 1º NOMEAR a servidora CAROLINE SCHWEITZER DE OLIVEIRA, matrícula nº 23594-6, para exercer as funções de fiscal do Contrato nº 527/FMS/2021, firmado com MAGISTRALE LTDA - EPP, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 283/SMA/DSLC/2021, é aquisição emergencial obieto medicamento para cumprimento de ordem judicial. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 22 de julho de Luciano Formighieri Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

PORTARIA № 184/SMS/GAB/2021 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 596/2017, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93; RESOLVE: Art. 1º NOMEAR a servidora MÁRCIA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 44.633-5, para exercer as funções de fiscal do nº 549/FMS/2021, firmado com Contrato CONVIVER RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA - ME, decorrente do processo de Dispensa de Licitação 226/SMA/DSLC/2021, cujo objeto contratação de empresa especializada para a continuidade do atendimento de infante, em atenção à decisão judicial. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 22 de julho de 2021. Luciano Formighieri Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº. 05/CMS/2021 - AGILIZAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA COVID-19 E NA COBERTURA DE VACINAÇÃO NA POPULAÇÃO. O Conselho Municipal de Saúde — CMS de Florianópolis, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na art. 31 e 41 da Lei Federal nº 141/2012, Lei Municipal nº 10167/2016, deliberou em Reunião Ordinária nº 189º online, realizada no dia 27 de abril de 2020, Considerando que as autoridades sanitárias de muitos países estão se esforçando para administrar o maior

número possível de doses contra o Covid-19; Considerando a forma com que as vacinas estão sendo distribuídas, sendo que os países mais ricos já compraram a maior quantidade de vacinas que serão produzidas neste ano, enquanto os mais pobres não terão doses para aplicar nem em suas populações mais vulneráveis; Considerando que a distribuição desigual de vacinas é perigosa para todos, uma vez que significa que o vírus continuará a se espalhar e sofrer mutações, aumentando o de que as vacinas não combatam efetivamente as novas cepas, como exemplifica o gráfico (1): (Consultar anexo ao final desta edição). RESOLVE: Art. 1º Reivindicar do Governo Federal, em especial do Ministério da Saúde, do Governo do Estado de Santa Catarina e da Prefeitura de Florianópolis maior agilidade na aquisição de vacinas contra COVID-19 e ampla cobertura de vacinação para população. Art. 2º Solicitar da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis que mantenha as equipes adequadas e a logística apropriada para agilizar e ampliar a cobertura de vacinação da população de Florianópolis. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação. Carlos Alberto Justo da Silva - Carlos Alberto Justo da Silva. Janaina Deitos - 1ª Secretária. Gean Marques Loureiro - Prefeito Municipal de Florianópolis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 412/EDUCBID2021 — PMF/SME X BERKANA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16 de junho de 2021, Edição nº 2966, página 25.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 355/2021 — Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 30 de junho de 2021, Edição nº 2976, página 7.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 019/2021 - O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Complementar Nº 706/2021, e considerando os dispostos dos artigos 58 e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE: Art. 1º - Designar o empregado Adriano Gonçalves Póvoas, matrícula 7522, para exercer o encargo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Óficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2993

Florianópolis/SC, sexta-feira, 23 de julho de 2021

pg. 10

Fiscal do Contrato № 997/COMCAP/2020, firmado entre a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a empresa ECOEFICIÊNCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., CNPJ n°: 05.608.332/0001-77, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de caixa separadora de água e óleo (SAO) da lavação da frota de veículos da Base do Estreito (LAO 799/2014) da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP". Art. 2º - Designar o empregado André Costa, matrícula 7085, para, na ausência do titular, exercer o encargo de Fiscal do Contrato № 997/COMCAP/2020, firmado entre a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a empresa ECOEFICIÊNCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., CNPJ n°: 05.608.332/0001-77. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 21 de julho de 2021. Fábio Gomes Braga - Secretário Municipal do Meio Ambiente.

PORTARIA № 020/2021 - O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Complementar № 706/2021, e considerando os dispostos dos artigos 58 e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE: Art. 1º - Designar a empregada Adriana Lúcia matrícula 2852, Baldissarelli, para exercer encargo Fiscal do Contrato de 1223/COMCAP/2020, firmado entre a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a empresa EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA., CNPJ nº: 00.481.841/0001-68, que tem por objeto: "Contratação de empresa visando uma assinatura do Jornal Notícias do Dia para a utilização da Assessoria de Comunicação da Autarquia de Melhoramentos da Capital COMCAP". Art. 2º - Designar a empregada Rosemeri Maria Vieira, matrícula 6593, para, na ausência do titular, exercer o encargo de Fiscal do Contrato № 1223/COMCAP/2020, firmado entre a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a empresa EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA., CNPJ n°: 00.481.841/0001-68. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 21 de julho de 2021. Fábio Gomes Braga - Secretário Municipal do Meio Ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO**

PORTARIA N. 052/SMPU/2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Florianópolis e Lei Complementar nº 706, de 27 de janeiro de 2021, considerando a Decisão proferida pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 1811640-SC e a Manifestação Jurídica 010/SMPU/GAB/ASSJUR/2021, RESOLVE: Art. 1º. Retifica a Portaria nº 51 onde se lê: "(..) Paulo Sérgio Faustino 11666-1 (...)" Leia-se: "(...) Paulo Sérgio Faustino matricula 06999-0 Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Michel de Andrado Mittmann -Secretário Municipal de Mobilidade Planejamento Urbano SMPU | Matrícula 48670-1

SECRETARIA MUNICIPAL DO **CONTINENTE E ASSUNTOS METROPOLITANOS**

PORTARIA № 013/SMCAM/2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO CONTINENTE **E** ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município; o art. 20 da Lei Complementar nº 348/2009 e, considerando o disposto no Decreto 13.539/14. **RESOLVE**: Art. 1º Autorizar o servidor TIMÓTEO VIEIRA PINTO, matrícula nº 55901-6, portador da CNH № 00465409807, no cargo de Secretario Especial deste Gabinete, a conduzir os veículos oficiais que estão à disposição da Secretaria Municipal do Continente e Assuntos Metropolitanos, do Município de Florianópolis. Art. 2º A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de infrações das leis de trânsito, colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objetivo desta portaria, qual seja, autorizar a automóveis desta condução dos Secretaria Municipal do Continente e Assuntos Metropolitanos, conforme termo responsabilidade previamente firmado, ficará a cargo do supracitado. Art. 3º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e entrará em vigor na data de sua publicação. -Florianópolis, 22 de Julho de 2021. GUILHERME PEREIRA DE PAULO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO CONTINENTE E ASSUNTOS METROPOLITANOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 245/SMA/DSLC/2021 - Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Municipio, edição nº 2975 no dia 29 de junho de 2021. Onde se lê: VIGENCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses a contar da data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2993

Florianópolis/SC, sexta-feira, 23 de julho de 2021

pg. 11

assinatura, com possibilidade de prorrogação respeitada a legislação em vigor Leia-se: VIGENCIA DO CONTRATO:O presente contrato terá vigência até 31/12/2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 218/SMA/DSLC/2021 - Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Municipio, edição nº 2965 no dia 15 de junho de 2021. Onde se lê: VIGENCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação respeitada a legislação em vigor Leia-se: VIGENCIA DO CONTRATO:O presente contrato terá vigência até 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N° 555/FMS/2021; **Objeto:** contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços saúde especializadas na realização **Procedimentos** Ultrassonografia Obstétrica, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", disponível por meio do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM); Número e Modalidade da Licitação: Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 264/SMA/DSLC/2021; Contratada: CLÍNICA GAMA D'EÇA LTDA.; Valor: O valor mensal estimado será de R\$ 19.052,53 (dezenove mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos); Vigência: O prazo do Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021; Dotação: Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03-Média Alta Complexidade; Funcional: e 10.302.0102-Assistência Hospitalar Ambulatorial; Atividade: 4.178 - Gestão Parcerias; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros- PJ e nas Fontes de Recursos: 082 - Recursos Próprios R\$ 56.783,83 /4.012Recursos MAC - R\$ 57.531,32; Data de Assinatura: 14/07/2021; Nome das partes que assinaram: Pelo Fundo Municipal de Saúde: o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva: pela empresa: a Sra. Izabel Cristina Boeing Eastman.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/FMS/2021; **Objeto:** aguisição de materiais de expediente, para atendimento das necessidades dos serviços da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis/SC; **Número** e Modalidade

Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº nº 121/SMA/DSLC/2021; Contratada: ZITYS DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais);); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 - Atenção Básica e Especializada em Saúde; Funcional: 10.301.0102 -Saúde; Atividade: 4.176 – Gestão de Materiais e Serviços / 4.177 – Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo e nas Fonte de Recursos: 082 - R\$ 5.560,00/ 4.011 - R\$ 5.560,00 / 4.177 - R\$ 5.560,00 / 4.012 - R\$ 5.560,00; **Data de** Assinatura: 15/07/2021; Nome das partes que assinaram: Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa, o Sr. Yuri Gonçalves Espírito Santo.

AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

PORTARIA 279/21 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 618/2017 e 706/2021 e pelo Decreto Municipal № 22.569, e considerando os dispostos dos artigos 58 e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE: Art. 1º - Designar o empregado Gilberto Luiz Bromer, matrícula 2636, para exercer o encargo de fiscal do Contrato № 562/COMCAP/2021, firmado entre a Autarquia de Melhoramentos da Capital - Comcap e a empresa SÊNIOR SISTEMAS S.A, CNPJ n°: por 80.680.093/0001-81, que tem "Prestação de serviços na manutenção dos sistemas Gestão de Pessoas | HCM que abrange e gerencia todas as áreas dos Recursos Humanos com os programas: Rubi Win, Medicina Win, Segurança do Trabalho, Benefícios, Ronda P1510 WIn, e o Sistema Gestão Empresarial ERP que gerencia as áreas de compras, estoque patrimônio. Art. 2º - Designar a empregada Ana Letícia de Souza, matrícula 7749, para, na ausência do titular, exercer o encargo de Fiscal do Contrato Nº 562/COMCAP/2021, firmado entre a Autarquia de Melhoramentos da Capital - Comcap e a empresa - SÊNIOR SISTEMAS S.A, CNPJ n°: 80.680.093/0001-81. Florianópolis, 21 de Julho de 2021. Valter José Gallina- Diretor Presidente COMCAP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2993

Florianópolis/SC, sexta-feira, 23 de julho de 2021

pg. 12

PORTARIA 280/21 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital COMCAP, no uso das atribuições que lhe são Leis Complementares conferidas pelas 618/2017 e 706/2021 e pelo Decreto Municipal № 22.569, e de acordo com o Regulamento do Programa de Incentivo a Aposentadoria - PIA, instituído pela Portaria Nº 032/2020, de 05 de fevereiro de 2020, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o pedido de demissão dos(as) empregados(as) listados na tabela abaixo, com data de rescisão em 20 de julho de 2021, em conformidade com o Regulamento do Programa de Incentivo a Aposentadoria - PIA, instituído pela Portaria Nº 032/2020, de 05 de fevereiro de 2020.

	2020, de 03 de levereiro	0 ac 2020	
Nº	Nome	Matrícula	Cargo
1	ALMIR AMANCIO DA SILVEIRA	1535	Motorista
2	CARLOS DAL JOVEM	3938	Aux. Operacional
3	CARLOS HENRIQUE ZIMMERMANN	584	Téc. Agrimensura
4	CLAUDIONOR DE OLIVEIRA FILHO	4259	Motorista
5	EDMILSON ACELON DE MELO	3256	Aux. Operacional
6	GILSEN MERI RODRIGUES GOUVEA	2440	Aux. Operacional
7	IRMO WERLICH	298	Aux. Operacional
8	JACIRA MACHADO	2446	Aux.Operacional
9	JOSÉ MIGUEL DA COSTA FILHO	2053	Aux. Operacional
10	MÁRCIO BITTENCOURT DO NASCIMENTO	2477	Motorista
11	MARIA DE FÁTIMA MULLER DE JESUS FETTER	2108	Aux. Administrativo
12	SÉRGIO MURILO DOS SANTOS	4357	Motorista

Art. 2º - Fixar a vigência desta Portaria a partir do dia 20 de julho de 2021. Florianópolis, 22 de julho de 2021. Valter José Gallina- Diretor Presidente COMCAP.

PORTARIA 281/21 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 618/2017 e 706/2021 e pelo Decreto Municipal № 22.569, e considerando os dispostos dos artigos 58 e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE: Art. 1º - Designar a empregado Cleydson Nilson Martins, matrícula 6573, para exercer o encargo de Fiscal da ATA de Registro de Preços № 494/COMCAP/2021, firmado entre a Autarquia de Melhoramentos da Capital - Comcap e a empresa AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI, CNPJ nº:

00.147.109/0001-56, objeto: que tem por Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente (PAPEL BRANCO A3 297mm x 420mm, marca: CHAMEX) (PAPEL CONTACT - 25 metros, marca: RS) (PASTA ABA ELÁSTICO EM PROLIPROPOLENO - marca: ALAPLAST). Art. 2º -Designar a empregado Muriel Claudionei Cardoso, matrícula 8155, para, na ausência do titular, exercer o encargo de Fiscal da ATA de Registro de Preços № 494/COMCAP/2021, firmado entre a Autarquia de Melhoramentos da Capital - Comcap e a empresa AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI, CNPJ n°: 00.147.109/0001-56. Florianópolis, 22 de Julho de 2021. Valter José Gallina- Diretor Presidente COMCAP.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO - Entre si celebram a Autarquia De Melhoramentos Da Capital – COMCAP, doravante denominada CEDENTE e o Município Florianópolis, através da Secretaria Municipal De Infraestrutura. doravante denominado CESSIONÁRIO. Objeto: O presente instrumento tem por objeto ceder ao CESSIONÁRIO os veículos e equipamentos constantes no Anexo I deste Termo de Cessão de Uso, permanecendo a propriedade e a posse indireta dos bens com a CEDENTE. O CESSIONÁRIO utilizará os veículos e equipamentos por prazo indeterminado. Data de assinatura: 16 de junho de 2021. Assinaturas: Valter José Gallina pela CEDENTE e Valter José Gallina pelo CESSIONÁRIO (Consultar anexo ao final desta edição)

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA N. 343, DE 23 DE JULHO DE 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR. conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, VALDORI ALCI DE ALMEIDA, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 15, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador João Luiz da Silveira. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de 20 de julho de 2021, após sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 23 de julho de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR - 1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Controle: Thamara Malta Gerência de Diário Oficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2993

Florianópolis/SC, sexta-feira, 23 de julho de 2021

pg. 13

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 014/2021 O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL a ser realizada no âmbito da COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO, no local, data, horário e assunto a seguir relacionados: Data: 12 de agosto de 2021 Local: Sistema de Deliberação Digital (SDD) Horário: 14 horas Assunto: Discutir o Projeto de Lei Complementar n. 1.784/2019, que Regulamenta o art. 56 da Lei Complementar n. 482/2014, dispondo sobre normas gerais urbanísticas para a instalação de Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional Telecomunicações, nos termos da legislação federal vigente. A inscrição e o link de acesso para a participação na referida audiência pública virtual ser solicitado pelo poderá e-mail diretorialegislativacmf@gmail.com Câmara Municipal de Florianópolis, em 22 de julho de 2021. Vereador Roberto Katumi Oda – Presidente.

EDITAL DE SUSPENSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 001/2021. O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, e por motivo alheio à vontade, publica o presente edital de SUSPENSÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL. agendada para o próximo dia 30 de julho de 2021, referente à discussão sobre a maneira que estão sendo realizadas as castrações em animais no município de Florianópolis, publicada por meio do Edital de Audiência Pública n. 012/2021. Definida uma nova data para a realização da referida audiência pública esta será previamente divulgada por meio de edital. Câmara Municipal de Florianópolis, em 21 de julho de 2021. Vereador Roberto Katumi Oda - Presidente



Secretaria Municipal da Casa Civil

Gerência de Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2993

Florianópolis/SC, sexta-feira, 23 de julho de 2021

pg. 14

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300 – Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial

pg. 14

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO 10/2021

O Presidente do Tribunal Administrativo Tributário torna público o resultado dos julgamentos dos Processos Administrativos referente a reclamações e recursos tributários. O inteiro teor da decisão está disponível para consulta no endereço Arcipreste Paiva 107, 8º andar, ficando cientes para todos os efeitos legais.

N°	000127/2021	Relator Jéssica da Costa			
	Reclamante	PSC ADM DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACOES LDDA			
\	Valor histórico	R\$ 6.696,77			
	Procurador				
		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª			
	Decisão	Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, não			
		conhecer da Reclamação.			
		IPTU. DESMEMBRAMENTO. RECLAMAÇÃO QUE NÃO ATENDE À			
	Ementa	FORMA LEGAL MÍNIMA. SIMPLES PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU.			
		RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.			
N°	002779/2018	Relator Bruna Amorim			
	Reclamante	SARA CRISTINA GAMA			
\	Valor histórico	R\$ 1.946,15			
	Procurador				
		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª			
	Decisão	Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer			
		da Reclamação para, no mérito, negar-lhe provimento.			
		TCRS. IMÓVEL CADASTRADO COM UTILIZAÇÃO TIPO COMERCIAL.			
		NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO			
	Ementa	EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL CONFORME DECRETO 5.156, DE			
		24 DE SETEMBRO DE 2007. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E			
NIO	004004/0004	DESPROVIDA. UNANIMIDADE.			
N°	001861/2021	Relator Jéssica da Costa			
	Reclamante	MARCO ANTONIO GONCALVES DE ALBUQUERQUE			
\	Valor histórico Procurador	R\$ 732,75			
	Procurador				
		Vieto relatados e discutidos es cutos coordom es membros de 18			
		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª			
	Decisão	Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer			
		Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação e negar provimento.			
	Decisão	Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação e negar provimento. IPTU. ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA. ALÍQUOTA EM CONFORMIDADE			
		Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação e negar provimento. IPTU. ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA. ALÍQUOTA EM CONFORMIDADE COM LEI COMPLEMENTAR 007/97 E PLANO DIRETOR.			
N°	Decisão Ementa	Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação e negar provimento. IPTU. ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA. ALÍQUOTA EM CONFORMIDADE COM LEI COMPLEMENTAR 007/97 E PLANO DIRETOR. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNANIMIDADE.			
N°	Decisão Ementa 002848/2018	Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação e negar provimento. IPTU. ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA. ALÍQUOTA EM CONFORMIDADE COM LEI COMPLEMENTAR 007/97 E PLANO DIRETOR. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNANIMIDADE. Relator Sidineia Delai Onzi			
	Decisão Ementa 002848/2018 Reclamante	Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação e negar provimento. IPTU. ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA. ALÍQUOTA EM CONFORMIDADE COM LEI COMPLEMENTAR 007/97 E PLANO DIRETOR. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNANIMIDADE. Relator Sidineia Delai Onzi Menegotto Corretora e Adm. De Imóveis LTDA			
	Decisão Ementa 002848/2018 Reclamante Valor histórico	Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação e negar provimento. IPTU. ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA. ALÍQUOTA EM CONFORMIDADE COM LEI COMPLEMENTAR 007/97 E PLANO DIRETOR. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNANIMIDADE. Relator Sidineia Delai Onzi Menegotto Corretora e Adm. De Imóveis LTDA R\$ 1.074,08			
	Decisão Ementa 002848/2018 Reclamante	Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação e negar provimento. IPTU. ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA. ALÍQUOTA EM CONFORMIDADE COM LEI COMPLEMENTAR 007/97 E PLANO DIRETOR. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNANIMIDADE. Relator Sidineia Delai Onzi Menegotto Corretora e Adm. De Imóveis LTDA R\$ 1.074,08 WALTOIR MENEGOTTO OAB/SC 3058.			
	Decisão Ementa 002848/2018 Reclamante Valor histórico Procurador	Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação e negar provimento. IPTU. ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA. ALÍQUOTA EM CONFORMIDADE COM LEI COMPLEMENTAR 007/97 E PLANO DIRETOR. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNANIMIDADE. Relator Sidineia Delai Onzi Menegotto Corretora e Adm. De Imóveis LTDA R\$ 1.074,08 WALTOIR MENEGOTTO OAB/SC 3058. Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª			
	Decisão Ementa 002848/2018 Reclamante Valor histórico	Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação e negar provimento. IPTU. ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA. ALÍQUOTA EM CONFORMIDADE COM LEI COMPLEMENTAR 007/97 E PLANO DIRETOR. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNANIMIDADE. Relator Sidineia Delai Onzi Menegotto Corretora e Adm. De Imóveis LTDA R\$ 1.074,08 WALTOIR MENEGOTTO OAB/SC 3058. Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade			
	Decisão Ementa 002848/2018 Reclamante Valor histórico Procurador	Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação e negar provimento. IPTU. ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA. ALÍQUOTA EM CONFORMIDADE COM LEI COMPLEMENTAR 007/97 E PLANO DIRETOR. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNANIMIDADE. Relator Sidineia Delai Onzi Menegotto Corretora e Adm. De Imóveis LTDA R\$ 1.074,08 WALTOIR MENEGOTTO OAB/SC 3058. Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª			
	Decisão Ementa 002848/2018 Reclamante Valor histórico Procurador	Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação e negar provimento. IPTU. ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA. ALÍQUOTA EM CONFORMIDADE COM LEI COMPLEMENTAR 007/97 E PLANO DIRETOR. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNANIMIDADE. Relator Sidineia Delai Onzi Menegotto Corretora e Adm. De Imóveis LTDA R\$ 1.074,08 WALTOIR MENEGOTTO OAB/SC 3058. Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade não			
	Decisão Ementa 002848/2018 Reclamante Valor histórico Procurador	Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação e negar provimento. IPTU. ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA. ALÍQUOTA EM CONFORMIDADE COM LEI COMPLEMENTAR 007/97 E PLANO DIRETOR. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNANIMIDADE. Relator Sidineia Delai Onzi Menegotto Corretora e Adm. De Imóveis LTDA R\$ 1.074,08 WALTOIR MENEGOTTO OAB/SC 3058. Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade não conhecer da Reclamação.			
	Decisão Ementa 002848/2018 Reclamante Valor histórico Procurador	Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação e negar provimento. IPTU. ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA. ALÍQUOTA EM CONFORMIDADE COM LEI COMPLEMENTAR 007/97 E PLANO DIRETOR. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNANIMIDADE. Relator Sidineia Delai Onzi Menegotto Corretora e Adm. De Imóveis LTDA R\$ 1.074,08 WALTOIR MENEGOTTO OAB/SC 3058. Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade não conhecer da Reclamação. TCRS. PEDIDO DE REVISÃO DE TCRS SEM EXPOR A DIVERGÊNCIA. PARA ESTAR CARACTERIZADA A RECLAMAÇÃO, ESTA DEVE APRESENTAR DE FORMA CLARA O ERRO COMETIDO NO			
	Decisão Ementa 002848/2018 Reclamante Valor histórico Procurador	Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação e negar provimento. IPTU. ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA. ALÍQUOTA EM CONFORMIDADE COM LEI COMPLEMENTAR 007/97 E PLANO DIRETOR. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNANIMIDADE. Relator Sidineia Delai Onzi Menegotto Corretora e Adm. De Imóveis LTDA R\$ 1.074,08 WALTOIR MENEGOTTO OAB/SC 3058. Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade não conhecer da Reclamação. TCRS. PEDIDO DE REVISÃO DE TCRS SEM EXPOR A DIVERGÊNCIA. PARA ESTAR CARACTERIZADA A RECLAMAÇÃO, ESTA DEVE APRESENTAR DE FORMA CLARA O ERRO COMETIDO NO LANÇAMENTO E AS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS QUE			
	Decisão Ementa 002848/2018 Reclamante Valor histórico Procurador Decisão	Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação e negar provimento. IPTU. ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA. ALÍQUOTA EM CONFORMIDADE COM LEI COMPLEMENTAR 007/97 E PLANO DIRETOR. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNANIMIDADE. Relator Sidineia Delai Onzi Menegotto Corretora e Adm. De Imóveis LTDA R\$ 1.074,08 WALTOIR MENEGOTTO OAB/SC 3058. Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade não conhecer da Reclamação. TCRS. PEDIDO DE REVISÃO DE TCRS SEM EXPOR A DIVERGÊNCIA. PARA ESTAR CARACTERIZADA A RECLAMAÇÃO, ESTA DEVE APRESENTAR DE FORMA CLARA O ERRO COMETIDO NO LANÇAMENTO E AS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS QUE CARATERIZAM REFERIDO ERRO. APLICAÇÃO DO ART. 26 DO			
	Decisão Ementa 002848/2018 Reclamante Valor histórico Procurador Decisão	Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação e negar provimento. IPTU. ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA. ALÍQUOTA EM CONFORMIDADE COM LEI COMPLEMENTAR 007/97 E PLANO DIRETOR. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNANIMIDADE. Relator Sidineia Delai Onzi Menegotto Corretora e Adm. De Imóveis LTDA R\$ 1.074,08 WALTOIR MENEGOTTO OAB/SC 3058. Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade não conhecer da Reclamação. TCRS. PEDIDO DE REVISÃO DE TCRS SEM EXPOR A DIVERGÊNCIA. PARA ESTAR CARACTERIZADA A RECLAMAÇÃO, ESTA DEVE APRESENTAR DE FORMA CLARA O ERRO COMETIDO NO LANÇAMENTO E AS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS QUE CARATERIZAM REFERIDO ERRO. APLICAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO 16.498/2016. E ART. 22 DA LC 574/2016. RECLAMAÇÃO			
	Decisão Ementa 002848/2018 Reclamante Valor histórico Procurador Decisão Ementa	Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação e negar provimento. IPTU. ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA. ALÍQUOTA EM CONFORMIDADE COM LEI COMPLEMENTAR 007/97 E PLANO DIRETOR. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNANIMIDADE. Relator Sidineia Delai Onzi Menegotto Corretora e Adm. De Imóveis LTDA R\$ 1.074,08 WALTOIR MENEGOTTO OAB/SC 3058. Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade não conhecer da Reclamação. TCRS. PEDIDO DE REVISÃO DE TCRS SEM EXPOR A DIVERGÊNCIA. PARA ESTAR CARACTERIZADA A RECLAMAÇÃO, ESTA DEVE APRESENTAR DE FORMA CLARA O ERRO COMETIDO NO LANÇAMENTO E AS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS QUE CARATERIZAM REFERIDO ERRO. APLICAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO 16.498/2016. E ART. 22 DA LC 574/2016. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.			
	Decisão Ementa 002848/2018 Reclamante Valor histórico Procurador Decisão	Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação e negar provimento. IPTU. ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA. ALÍQUOTA EM CONFORMIDADE COM LEI COMPLEMENTAR 007/97 E PLANO DIRETOR. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNANIMIDADE. Relator Sidineia Delai Onzi Menegotto Corretora e Adm. De Imóveis LTDA R\$ 1.074,08 WALTOIR MENEGOTTO OAB/SC 3058. Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade não conhecer da Reclamação. TCRS. PEDIDO DE REVISÃO DE TCRS SEM EXPOR A DIVERGÊNCIA. PARA ESTAR CARACTERIZADA A RECLAMAÇÃO, ESTA DEVE APRESENTAR DE FORMA CLARA O ERRO COMETIDO NO LANÇAMENTO E AS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS QUE CARATERIZAM REFERIDO ERRO. APLICAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO 16.498/2016. E ART. 22 DA LC 574/2016. RECLAMAÇÃO			

Valor histórico	R\$ 1.074,08				
Procurador					
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade não conhecer da Reclamação.				
Ementa	TCRS. PEDIDO DE REVISÃO DE TCRS SEM EXPOR A DIVERGÊNCIA. PARA ESTAR CARACTERIZADA A RECLAMAÇÃO, ESTA DEVE APRESENTAR DE FORMA CLARA O ERRO COMETIDO NO LANÇAMENTO E AS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS QUE CARATERIZAM REFERIDO ERRO. APLICAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO 16.498/2016. E ART. 22 DA LC 574/2016. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.				
N° 011196/2020	Relator Daniele Dagort				
Reclamante	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA				
Valor histórico	R\$ 767,75				
Procurador	LUANA REGINA DEBATIN TOMASI 28.524/SC.				
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer e negar provimento à Reclamação.				
Ementa	TCRS. IMOVEIS NÃO RESIDENCIAIS. NÃO APLICAÇÃO DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/1997, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.				
N° 011197/2020	Relator Daniele Dagort				
Reclamante	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA				
Valor histórico	R\$ 767,75				
Procurador	LUANA REGINA DEBATIN TOMASI 28.524/SC.				
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer e negar provimento à Reclamação.				
Ementa	TCRS. IMOVEIS NÃO RESIDENCIAIS. NÃO APLICAÇÃO DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/1997, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.				
N° 10530/ 2018	Relator Janine Amorim Guidi				
Reclamante	CIACOI Administração de Imoveis LTDA				
Valor histórico	R\$ 297,33				
Procurador	LUANA REGINA DEBATIN TOMASI 28.524/SC.				
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer da Reclamação e negar-lhe provimento. TCRS 2018 MAJORAÇAO. RETIRADA LIMITADOR LC136/04.				
Ementa	RECLAMAÇÃO CONHECIDA. DESPROVIMENTO.UNANIMIDADE.				
N° 10737/2018	Relator Janine Amorim Guidi				
Reclamante	CIACOI Administração de Imoveis LTDA				
Valor histórico	R\$ 716,04				
Procurador	LUANA REGINA DEBATIN TOMASI 28.524/SC.				
1 Toculadoi	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª				
Decisão	Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer da Reclamação e negar-lhe provimento.				
Ementa	TCRS 2018 MAJORAÇAO. RETIRADA LIMITADOR LC136/04 . RECLAMAÇÃO CONHECIDA. DESPROVIMENTO.UNANIMIDADE.				

N°	10530/ 2018 I	Relator Janine Amorim Guidi				
	Reclamante	CIACOI Administração de Imoveis LTDA				
	Valor histórico	R\$ 297,33				
	Procurador	LUANA REGINA DEBATIN TOMASI 28.524/SC.				
	1 TOCUIAGOI	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª				
	Decisão	Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em				
	Decisao	conhecer da Reclamação e negar-lhe provimento.				
		TCRS 2018 MAJORAÇAO. RETIRADA LIMITADOR LC136/04 .				
	Ementa	RECLAMAÇÃO CONHECIDA. DESPROVIMENTO.UNANIMIDADE.				
	Lillelila	RECEANIAÇÃO COM TECIDA. DESFIXO VINIEM TO: ONAMINIMADE.				
N°	10733/ 2018	Relator Janine Amorim Guidi				
- ' '	Reclamante	CIACOI Administração de Imoveis LTDA				
\	Valor histórico	R\$ 297,33				
<u> </u>	Procurador	LUANA REGINA DEBATIN TOMASI 28.524/SC.				
	Tiocarador	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª				
	Decisão	Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em				
	Decisao	conhecer da Reclamação e negar-lhe provimento.				
		TCRS 2018 MAJORAÇAO. RETIRADA LIMITADOR LC136/04.				
	Ementa	RECLAMAÇÃO CONHECIDA. DESPROVIMENTO.UNANIMIDADE.				
N°	000791/2019	Relator Samuel Blazius de Oliveira				
IN	Reclamante	DOUGLAS FRANCISCO KOVOLESKI				
L .	Valor histórico	R\$ 460,00				
<u> </u>		K\$ 400,00				
	Procurador	D				
	Decisão	Despacho				
		Diante dos documentos apresentados, e das informações apresentadas,				
	Ementa	necessário se faz a manifestação da gerência competente, para				
		confirmação da frequência de coleta de resíduos sólidos no endereço do contribuinte.				
N°	000764/2019	Relator Samuel Blazius de Oliveira				
IN	Reclamante	KAROLINE MACHADO DA SILVEIRA				
	Valor histórico					
<u> </u>	Procurador	R\$				
		DECDACIO				
	Decisão	DESPACHO				
		Diante dos documentos apresentados, e das informações apresentadas,				
	Ementa	necessário se faz a manifestação da gerência competente, para				
		confirmação da frequência de coleta de resíduos sólidos no endereço do				
NIO	000454/2020	contribuinte.				
N°	000151/2020	Relator Dalton Cezer Gonçalves de Souza				
ļ ,	Reclamante	Eliete Caetano de Lima				
<u> </u>	Valor histórico	R\$ 852,13				
	Procurador	Vistos volstados a discutidos estas cutas caractera as manda un la Co				
		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª				
	Decisão	Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade,				
		nos termos do voto do Conselheiro Relator, em não conhecer da				
		Reclamação.				
		IPTU. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ANO-EXERCÍCIO 2020.				
		PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL. PAGAMENTO DO TRIBUTO				
	Ementa	DEVIDO. DESISTÊNCIA TÁCITA COM FULCRO NA ALÍNEA "B" DO				
		INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 574/2016.				
		RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNÂNIME.				

Secretaria do Tribunal Administrativo, Florianópolis, 22 de julho de 2021.

PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA - PRESIDENTE

CONTROLE: THAMARA MALTA



TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP E O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA COMCAP.

Através do presente Termo de Cessão de Uso, a AUTARQUIADE MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.511.825/0001-35, com sede na Rua Tenente Silveira, 60, 4º andar - Centro, Florianópolis, SC., neste ato representada por seu Diretor Presidente, infra assinado, doravante denominada CEDENTE e de outro lado o MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.892.282/0001-43, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA representado neste ato por seu Secretário, infra assinado, doravante denominado CESSIONÁRIO, tem justo e avençado o presente instrumento, que se regerá pelas disposições legais pertinentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A **CEDENTE**, através do presente instrumento cede ao **CESSIONÁRIO** os veículos e equipamentos constantes no Anexo I deste termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

2.1. Ficam a cargo da CESSIONÁRIA todas as despesas decorrentes do uso do veículo, tais como: abastecimento, licenciamento, equipamentos de uso obrigatório, autos de infrações, manutenção mecânica, seguro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - USO E ATIVIDADE

3.1 A presente Cessão destina-se ao uso exclusivo do **CESSIONÁRIO**, vedada sua utilização para outros fins, bem como a sua Cessão ou transferência para outras pessoas ou empresas.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

- 4.1. A presente Cessão é concedida com prazo de vigência a partir desta data, vigorando por prazo indeterminado.
- 4.2 Havendo interesse do **CESSIONÁRIO** em rescindir este termo, o mesmo deverá comunicar por escrito com 30(trinta) dias de antecedência.

5. CLÁUSULA QUINTA - PROIBIÇÕES

- 5.1. É proibido ao CESSIONÁRIO:
- a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o objeto desta Cessão;
- b) alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa do município, formalizada pôr Termo Aditivo;

S.M.C.C. SECRETÁRIO: EVERSON MENDES

CONTROLE: THAMARA MALTA

TELEFONE: (48) 3251-6062

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere a **CEDENTE** o direito de promover a revogação automática da Cessão de Uso.

7. CLAUSULA SETIMA – DOS TERMOS ADITIVOS

7.1. Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA - FORO

- 8.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente Cessão de Uso, abrindo-se mão de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.
- 8.2 Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Cessão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em duas vias de igual teor e eficácia.

Florianópolis, 16 de julho de 2021.

Pela CEDENTE

Valter José Gallina

Diretor Presidente da COMCAP

Pela CESSIONÁRIA

Valter José Gallina

Secretário Municipal deInfraestrutura



ANEXO I (RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS)

N.º	FROTA	MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACAS	ANO FABR.	CHASSI	RENAVAM
1	151	VW NOVA KOMBI STANDARD	GASOLINA	MBO 1114	2002	9BWGB07X72PO12447	783.731.965
2	158	HONDA NXR 150 BROS ESD	GASOLINA	MDT 3371	2004	9C2KDO2304R005078	821.923.625
3	159	FORD FIESTA 1.0 FLEX	GASOLINA	MEH 5018	2006	9BFZF10A078012025	898.350.492
4	164	HONDA CG CARGO 125	GASOLINA	MGJ 6945	2009	9C2JC41409R000201	153.189.690
5	1	VW KOMBI STANDARD 1.4 FLEX	GASOLINA	MIU 1533	2011	9BWMF07X0CP002447	329.930.761
6	179	CHEVROLET ZAFIRA CD	GASOLINA	MCR 0667	2003	9BGTT75F04C120765	812.369.696
7	195	HONDA CG CARGO 125 KS	GASOLINA	QHJ 5988	2014	9C2JC4130ER100764	1.066.805.153
8	196	HONDA CG CARGO 125 ESD	GASOLINA	QHM 2768	2014	9C2JC4150ER100137	1.067.162.957
9 .	197	HONDA CG CARGO 125 I	GASOLINA	QHZ 1647	2016	9C2JC6920GR012864	1.099.155.611
10	198	HONDA CG CARGO 125 I	GASOLINA	QHZ 1507	2016	9C2JC6920GR012631	1.099.157.045
11	199	HONDA CG CARGO 125 I	GASOLINA	QHX 1688	2016	9C2JC6920GR013399	1.101.444.336
12	230	FORD C1415 EZM 150 14	DIESEL	LZS 7603	1998	9BFXTNCF0WDB81792	698.539.397
13	301	M.BENZ LK1113 BASC.	DIESEL	LZD 6133	1977	34404112327606	541.477.366
14	340	M.BENZ LK1313 BASC.	DIESEL	MAA 7191	1981	34502112550739	541.519.972
15		KIA K2700 4X4 LB 4WD BASCULANTE	DIESEL	MHK 5551	2009	KNCSE211597366267	193.066.831
16	356	M.BENZ L 709 BASCULANTE	DIESEL	LZJ 3621	1990	9BM688103LB874352	541.201.050
17	[[MICROTRATOR TOBATTA M140N	DIESEL	AAB 0415	1988	M 140 - 27088	
18	428	MICROTRATOR YANMAR TC14	DIESEL	AAA 0428	2002	825F0258	
19	432	HONDA TRX 420 FM	Gasolina	AAA 0432	2013	9C2TE3500DR005981	
20	434	HONDA TRX 420 FM	Gasolina	AAA 0434	2013	9C2TE3500DR005988	2000
21	1	VEICULO ELETRICO PAR4 P4 2048	ELÉTRICO	AAA 0437	2014		
22	440	HONDA TRX 420 FM	Gasolina	AAA 0440	2018	9C2TE4300KR000818	Complete Control of Co
23	441	HONDA TRX 420 FM	Gasolina	AAA 0441	2018	9C2TE4300KR000560	No. of the latest and
24	442	HONDA TRX 420 FM	Gasolina	AAA 0442	2018	9C2TE4300KR000653	The second secon
25	443	HONDA TRX 420 FM	Gasolina	AAA 0443	2018	9C2TE4300KR000735	4



26	444	HONDA TRX 420 FM	Gasolina	AAA 0444	2018	9C2TE4300KR000739	T
27	507	M.BENZ OF 1315 ONIBUS	DIESEL	LXC 8725	1992	9BM384098NB937349	541.868.748
28	509	AGRALE MA 8.5 TCA ONIBUS	DIESEL	MER 4408	2006		
						9BYC22Y1S6C003861	903.827.956
29	510	AGRALE MA 8.5 TCA MASCARELLO ONIBUS	DIESEL	MHD 8335	2009	9BYC22Y1S9C004820	159.045.274
30	515	M.BENZ SPRINTER 415 CDI	DIESEL	OKF 4038	2014	8AC906633FE099279	1.024.115.965
31	516	M.BENZ SPRINTER 415 CDI	DIESEL	OKF 3388	2014	8AC906633FE099758	1.024.093.430
32	517	M.BENZ SPRINTER 415 CDI	DIESEL	OKE 6558	2014	8AC906633FE099981	1.024.114.110
33	518	M.BENZ SPRINTER 415 CDI	DIESEL	QHK 4068	2015	8AC906633GE112988	1.067.007.048
34	519	M.BENZ SPRINTER 415 CDI	DIESEL	QHK 4098	2015	8AC906633GE112989	1.067.007.463
35	521	VW 8.160 OD MASCARELLO ONIBUS	DIESEL	QHL 4469	2014	9532M52P6ER433129	1.071.182.290
36	522	VW 8.160 OD MASCARELLO ONIBUS	DIESEL	QHL 4439	2015	9532M52P4FR522375	1.071.181.405
37	605	REBOQUE CARROCARIA ABERTA	NENHUM	MBK8774	2002	9EZSCB7MC202C0309	542.547.198
38	606	REBOQUE FECHADO 02 EIXOS	NENHUM	MDP 5980	2006	9A9A165M26TBH5121	902.872.796
39	607	REBOQUE FECHADO 02 EIXOS	NENHUM	MDN 7650	2006	9A9A165M26TBH5122	902.873.059
40	608	REBOQUE FECHADO 02 EIXOS	NENHUM	MHB 7453	2009	9A9A135B29TBH5024	133.261.654
41	609	REBOQUE FECHADO 01 EIXO	NENHUM	MGZ3415	2009	9A9CAB30091DX2044	157.843.122
42	611	REBOQUE FECHADO 01 EIXO	NENHUM	MHX 0468	2010	9A9CAB300A1DX1397	256.294.933
43	612	REBOQUE FECHADO 01 EIXO	NENHUM	MIK 9019	2010	9A9CAB300A1DX1637	267.894.350
44	613	REBOQUE FECHADO 01 EIXO	NENHUM	MIB 7001	2010	9A9C055M1ATBH5188	281.716.170
45	614	REBOQUE FECHADO 02 EIXOS	NENHUM	MIB 7011	2010	9A9A135M2ATBH5186	281.716.595
46	615	REBOQUE FECHADO 01 EIXO	NENHUM	MIB 7101	2010	9A9C055M1ATBH5189	281.718.342
47	616	REBOQUE CARROCARIA ABERTA	NENHUM	MIB 7081	2010	9A9V137M2ATBH5187	281.717.974
48	617	REBOQUE CARROCARIA ABERTA	NENHUM	MCU 0189	2013	98BRA1MCCDSXX0302	1.008.394.430
49		REBOQUE CARROCARIA ABERTA	NENHUM	MCU 0359	2013	98BRA1MCCDSXX0303	1.010.771.075
50		REBOQUE CARROCARIA ABERTA	NENHUM	MCU 0549	2013	98BRA1MCCDSXX0304	1.014.784.228
51	620	REBOQUE CARROCARIA	NENHUM	MCU 0559	2013	98BRA1MCCDSXX0305	1.014.783.957



		ABERTA					
52	621	REBOQUE CARROCARIA ABERTA	NENHUM	QIA 4691	2015	9A9CAB300F1DX1390	1.077.924.256
53	622	REBOQUE CARROCARIA ABERTA	NENHUM	QIA 4511	2015	9A9CAB300F1DX1391	1.077.922.113
54	623	REBOQUE FECHADO 02 EIXOS	NENHUM	QIB 1217	2016	98BRB2MCCGSXX2041	1.099.579.977
55	624	REBOQUE CARROCARIA ABERTA	NENHUM	QTM 4604	2019	9A9RCO211KPEU2383	1.197.318.604
56	625	REBOQUE CARROCARIA ABERTA	NENHUM	MME 5195	2019	9A9RCO211KPEU2439	1.195.602.275
57	626	REBOQUE CARROCARIA ABERTA	NENHUM	MME 5415	2019	9A9RCO211KPEU2474	1.195.658.149
58	627	REBOQUE CARROCARIA ABERTA	NENHUM	MME 5245	2019	9A9RCO211KPEU2478	1.195.646.450
59	628	REBOQUE CARROCARIA ABERTA	NENHUM	MME 4615	2019	9A9RCO211KPEU2479	1.195.643.893
60	629	REBOQUE CARROCARIA ABERTA	NENHUM	MME 5325	2019	9A9RCO211KPEU2480	1.195.656.162
61	630	REBOQUE CARROCARIA ABERTA	NENHUM	MME 5365	2019	9A9RCO211KPEU2481	1.195.657.240
62	712	TRATOR VALMET 68 CAFEEIRO	DIESEL	LZT 9213	1986	0680103543	540.209.767
63	718	TRATOR DE PNEUS URSUS 2.75	DIESEL	MHA 8923	2009	HSSA347	133.340.341
64	1107	GM MONTANA LS2 1.4	GASOLINA	QJP 9653	2019	9BGCA8030KB208808	1.186.683.179
65	1108	GM MONTANA LS2 1.4	GASOLINA	QJP 9743	2019	9BGCA8030KB208836	1.186.685.007
66	1109	GM MONTANA LS2 1.4	GASOLINA	QJP 9763	2019	9BGCA8030KB207390	1.186.686.739
67	1111	FORD FIESTA 1.0 FLEX	FLEX	MDM 5025	2007	9BFZF10A288136816	926.076.671
68	6001	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA		2019	20190983970	
69	6002	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	1	2019	20190983967	
70	6003	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA		2019	20190983968	
71		ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA		2019	20190983947	
72	6005	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA		2019	20190983946	The control of the co
73	6006	ROÇADEIRA LATERAL	GASOLINA		2019	20190983976	A Company of the Comp



		HUSQVARNA 143 RII				
74	6007	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190983978	
75	6008	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190580205	
76	6009	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190983980	
77	6010	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190580194	
78	6011	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190983966	
79	6012	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190580198	
80	6013	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190983974	
81	6014	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190580200	
32	6015	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190983969	
33	6016	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190580195	
84	6017	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190580199	
35	6018	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190580208	
36	6019	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190580202	
37	6020	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190580207	
38	l .	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190983985	
39	6022	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190983982	
90	6023	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190983986	
)1	Į	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190983975	
€2	1	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190580201	



93	6026	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190983977	
94	6027	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190983981	
95	6028	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190983983	
96	6029	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190983961	
97	6030	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190983964	100
98	6031	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190983984	
99	6032	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190983960	
100	6033	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190580196	
1,01	6034	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	. 2019	20190580197	*
102	6035	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190580204	
103	6036	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190983973	
104	6037	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190983963	
105	6038	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190983957	
106	6039	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190983952	
107	6040	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190580203	
108	6041	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190983965	**************************************
109	6042	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190983962	
110	6043	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190983972	
111	6044	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190983958	
112	6045	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190983959	

113	6046	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190983971	
114	6047	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190983979	
115	6048	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190983954	
116	6049	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190983956	
117	6050	ROÇADEIRA LATERAL HUSQVARNA 143 RII	GASOLINA	2019	20190983955	
118	7006	HIDROCOMPRESSOR MOVEL	GASOLINA			
119	7334	TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA W3613	GASOLINA	2010	31500432 - 968999117	
120	7335	TRATOR CORTADOR DE GRAMA SNAPPER 500Z	GASOLINA	2010		
121	7336	TRATOR CORTADOR DE GRAMA SNAPPER 500Z	GASOLINA	2010		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
122	7337	TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA MZ5225	GASOLINA	2013	0311138003773	
123	7338	TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA MZ5225	GASOLINA	2013	031113B003776	
124	ŧ.	TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA MZ5225	GASOLINA	2013	021813B003416	
125		TRATOR CORTADOR DE GRAMA TROY BILT	GASOLINA	2014	11103810213	
126		TRATOR CORTADOR DE GRAMA TROY BILT	GASOLINA	2014	11103B10185	
127		TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA MZ5225	GASOLINA	2014	021813B003416	
128		TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA MZ5225	GASOLINA	2014	010714B001409	
129		TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA MZ5225	GASOLINA	2014	010714B001538	11